

REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR

3.º Trimestre de 2025

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 1,3% no 3.º trimestre de 2025

No 3.º trimestre de 2025, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador (por posto de trabalho) aumentou 1,3%, em comparação com o mesmo período de 2024, situando-se nos 1 473 Euros. A remuneração regular e a remuneração base registaram subidas de 4,7% e 4,4%, atingindo valores de 1 308 e 1 256 Euros, respetivamente. Esta discrepância em termos de variações dos indicadores referidos resulta de uma diferença no momento de pagamento do subsídio de insularidade - componente apenas incluída na remuneração total, atribuída somente no setor público - que em 2024 ocorreu em setembro, enquanto em 2025 teve lugar, na maior parte dos casos, no mês de março.

É de notar que, em julho e agosto de 2025, a variação homóloga da remuneração média mensal por trabalhador, fixou-se em 4,9% e 3,8%, respetivamente, variações mais próximas da registada no final do 2.º trimestre deste ano (5,6%).

Em termos reais, isto é, tendo por referência a variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC) da Região, observa-se que a remuneração média total por trabalhador diminuiu 1,8%, a remuneração regular cresceu 1,4% e a remuneração base subiu 1,2%, face ao 3.º trimestre de 2024.

Estes resultados compreendem 112,0 milhares de postos de trabalho (+4,7% face ao 3.º trimestre de 2024), correspondentes a beneficiários da Segurança Social e a subscritores da Caixa Geral de Aposentações de entidades com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Em termos homólogos, destacam-se os aumentos da remuneração total, nas “Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas” (secção R; +10,7%), nas “Atividades financeiras e de seguros” (secção K; +9,4%), nas empresas com 10 a 19 trabalhadores (+7,9%), no setor privado (+4,6%), nas empresas do setor transacionável (+8,0%), nas empresas dos “Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento” (+9,4%) e nas empresas com “Média tecnologia industrial” (+9,5%). Destaca-se ainda a diminuição de 8,7% ocorrida nas “Atividades de saúde humana e apoio social” (secção Q) e o decréscimo de 4,3% no setor público, quebras que estão ambas relacionadas com a questão relativa ao desfasamento do pagamento do subsídio de insularidade entre os anos 2024 e 2025, atrás aludida.

No 3.º trimestre de 2025, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na Região foi de 1 473 Euros, ficando 8,8% abaixo da média nacional, que se fixou nos 1 615 Euros. A variação homóloga, em termos nominais, no País, foi de 5,3% e, em termos reais, de 2,6%.

À semelhança da Região, a nível nacional as atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (secção D) foram as que apresentaram, em setembro de 2025, a remuneração bruta total mais alta (3 488 Euros na RAM e 3 044 Euros no País). A nível regional, as empresas com 100 a 249 trabalhadores apresentaram a maior remuneração bruta total mensal média (1 742 Euros), enquanto a nível nacional foram as empresas com 250 a 499 trabalhadores (1 863 Euros).

Na RAM, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador no setor privado (1 326 Euros) registou uma variação homóloga positiva (+4,6%), enquanto no setor das Administrações Públicas a variação foi negativa (-4,3%; 1 905 Euros). A nível nacional, as variações homólogas foram positivas, de 5,4% no privado e de 4,5% no público.

1. Remuneração bruta total mensal média por trabalhador no 3.º trimestre de 2025 cresceu 1,3% em termos nominais e diminuiu 1,8% em termos reais

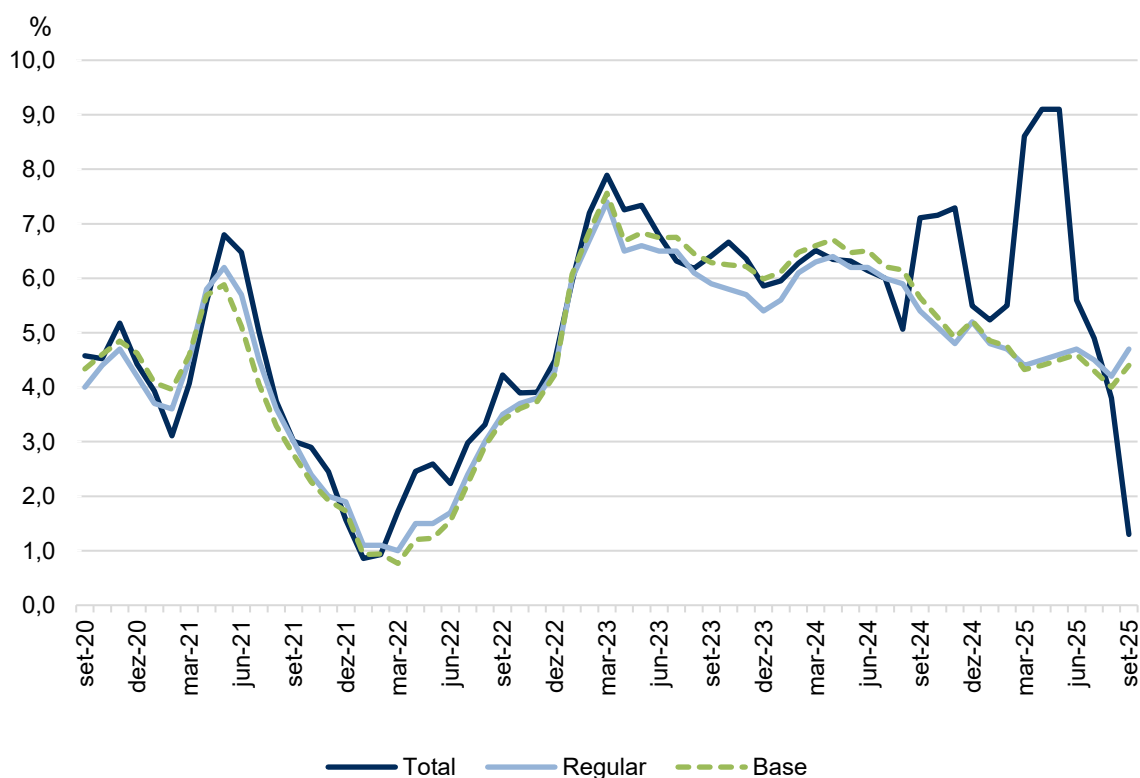
A remuneração bruta total¹ mensal média por trabalhador (por posto de trabalho²) registou um aumento de 1,3%, subindo de 1 454 Euros em setembro de 2024 para 1 473 Euros em setembro de 2025. Esta variação foi inferior em 4,3 pontos percentuais (p.p.) à observada em junho de 2025, que foi de +5,6%.

A remuneração bruta regular¹ mensal média por trabalhador, que exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal – tendo por isso um comportamento menos sazonal - aumentou 4,7% em setembro de 2025, em comparação com o mesmo período do ano anterior, passando de 1 249 Euros para 1 308 Euros. Comparativamente ao trimestre anterior, a variação homóloga manteve-se igual, nos 4,7%.

Quanto à remuneração bruta base¹ mensal média por trabalhador, verificou-se um acréscimo de 4,4%, atingindo 1 256 Euros em setembro de 2025, face aos 1 203 Euros registados em setembro de 2024. Esta variação foi inferior em 0,2 p.p. à observada em junho de 2025 (+4,6%).

Esta discrepância em termos de variações dos indicadores referidos resulta de uma diferença no momento de pagamento do subsídio de insularidade - componente apenas incluída na remuneração total, atribuída somente no setor público - que em 2024 ocorreu em setembro, enquanto em 2025 teve lugar, na maior parte dos casos, no mês de março.

Gráfico 1. **Variação homóloga da remuneração bruta mensal média, por trabalhador (total, regular e base)**



¹ Para mais informações sobre a que correspondem as diferentes componentes remuneratórias, consulte a Nota Metodológica anexa.

² Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na Segurança Social e na Caixa Geral de Aposentações, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Para mais informações, consulte a Nota Metodológica anexa.

Em termos reais, ajustando para a variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC³), observou-se que em termos homólogos registou-se uma diminuição de 1,8% na remuneração real total e aumentos de 1,4% na remuneração real regular e de 1,2% na remuneração real base.

Gráfico 2. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média, por trabalhador (nominal e real)

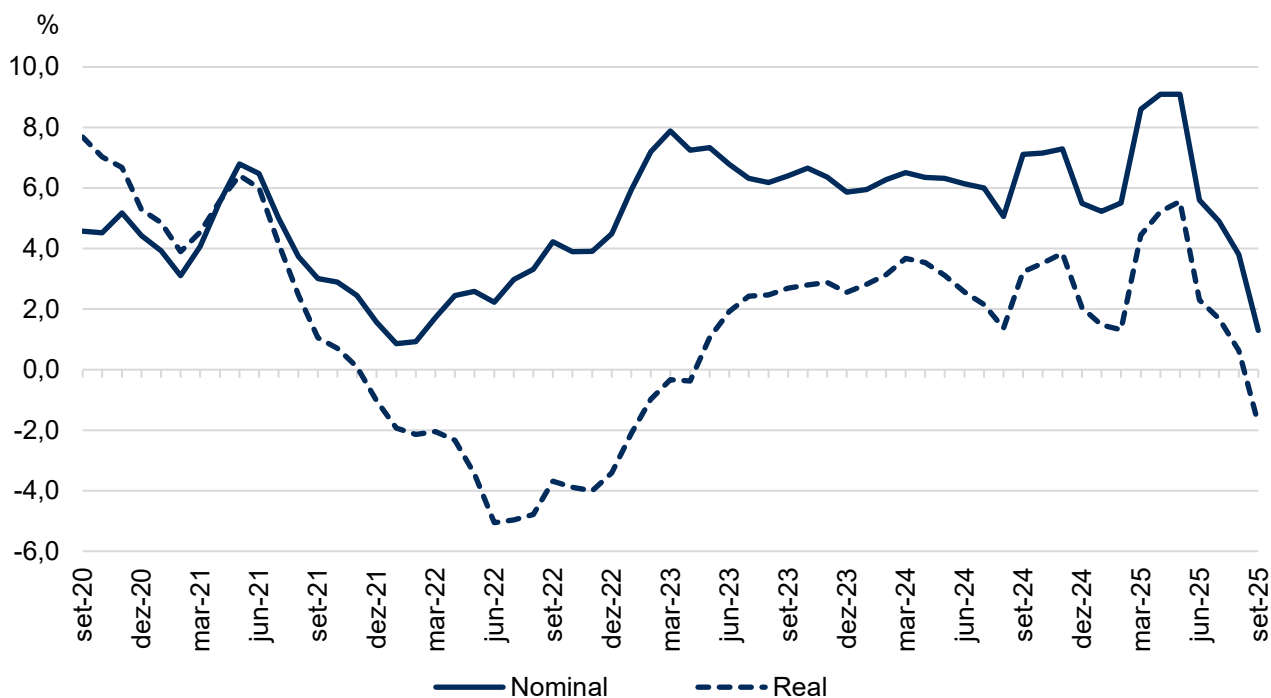
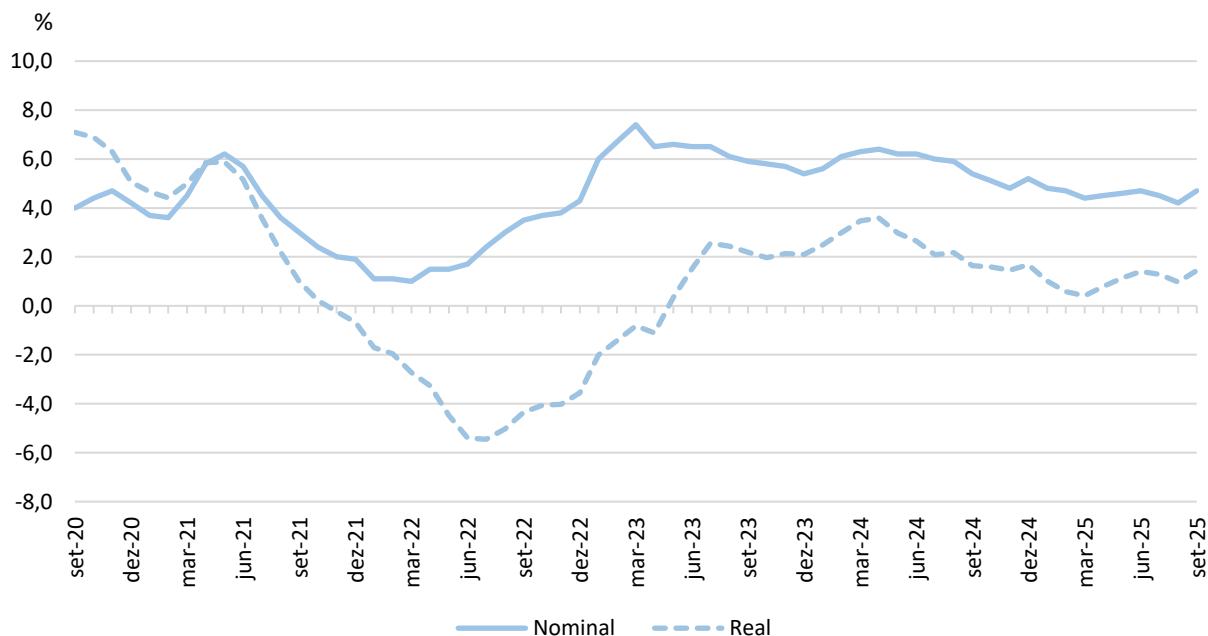
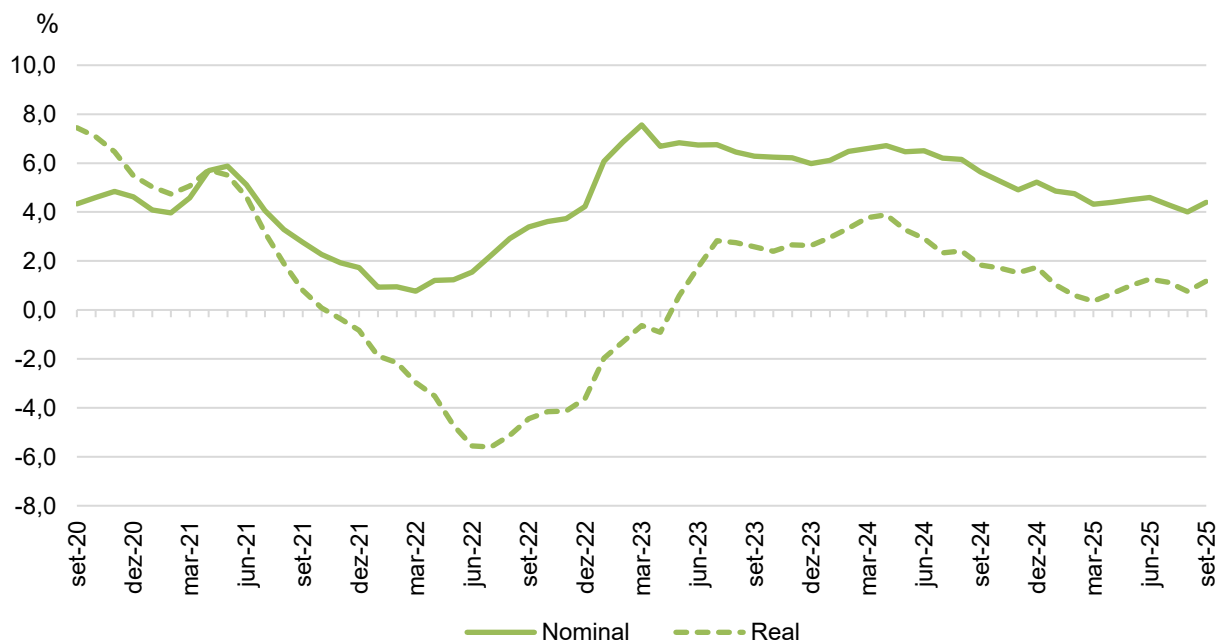


Gráfico 3. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média, por trabalhador (nominal e real)



³ Neste exercício foram utilizados os valores do Índice de Preços no Consumidor (IPC) referentes à Região Autónoma da Madeira.

Gráfico 4. **Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média, por trabalhador (nominal e real)**



Em setembro de 2025, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na Região (1 473 Euros) foi inferior em 142 Euros à do País (1 615 Euros). Em termos homólogos, relativamente à remuneração bruta total, o País registou um aumento de 5,3%, variação superior à observada na RAM (+1,3%). Quanto à remuneração bruta regular, a nível nacional registou-se um aumento homólogo de 5,4% (1 366 Euros), variação acima da observada na Região, que foi de 4,7% (1 308 Euros). Para a remuneração bruta base mensal média, o valor da RAM (1 256 Euros) foi ligeiramente inferior à média nacional que foi de 1 279 Euros, com variações homólogas de 4,4%, para a Região e de 5,4% em Portugal.

No mesmo período, em termos reais, a remuneração bruta total por trabalhador aumentou 2,6% a nível nacional e diminuiu 1,8% na Região, o que resulta, neste último caso, da questão já atrás aludida, do desfasamento do pagamento do subsídio de insularidade nos anos de 2024 e 2025. Por outro lado, no País as componentes regular e base registaram ambas crescimentos de 2,7%, valores superiores aos verificados na Região, que se situaram em 1,4% e 1,2%, respetivamente.

2. Remuneração por atividade económica – remuneração bruta total mensal média por trabalhador mais elevada no setor energético e mais baixa no setor “Atividades administrativas e dos serviços de apoio”

Em setembro de 2025, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador variou entre os 1 026 Euros nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (secção N) e os 3 488 Euros na “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (secção D). Desde junho de 2018 que a secção N apresenta a menor remuneração bruta total, com exceção dos meses de março e abril de 2023, que registaram uma remuneração bruta total menor na secção S (“Outras atividades de serviços”). Por outro lado, a secção D registou a maior remuneração desde maio de 2016, exceto em julho e agosto de 2022, quando a remuneração bruta total foi superior nas “Atividades financeiras e de seguros” (secção K). Esta componente da remuneração registou, no período em análise, a maior variação homóloga na secção R “Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas” (+10,7%) e na secção K “Atividades financeiras e de seguros” (+9,4%). A secção Q “Atividades de saúde humana e apoio social” apresentou o maior decréscimo homólogo (-8,7%), seguida pela secção N “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (-3,8%), pela secção P “Educação” (-2,3%) e pela secção D “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (-1,8%). Estas variações negativas

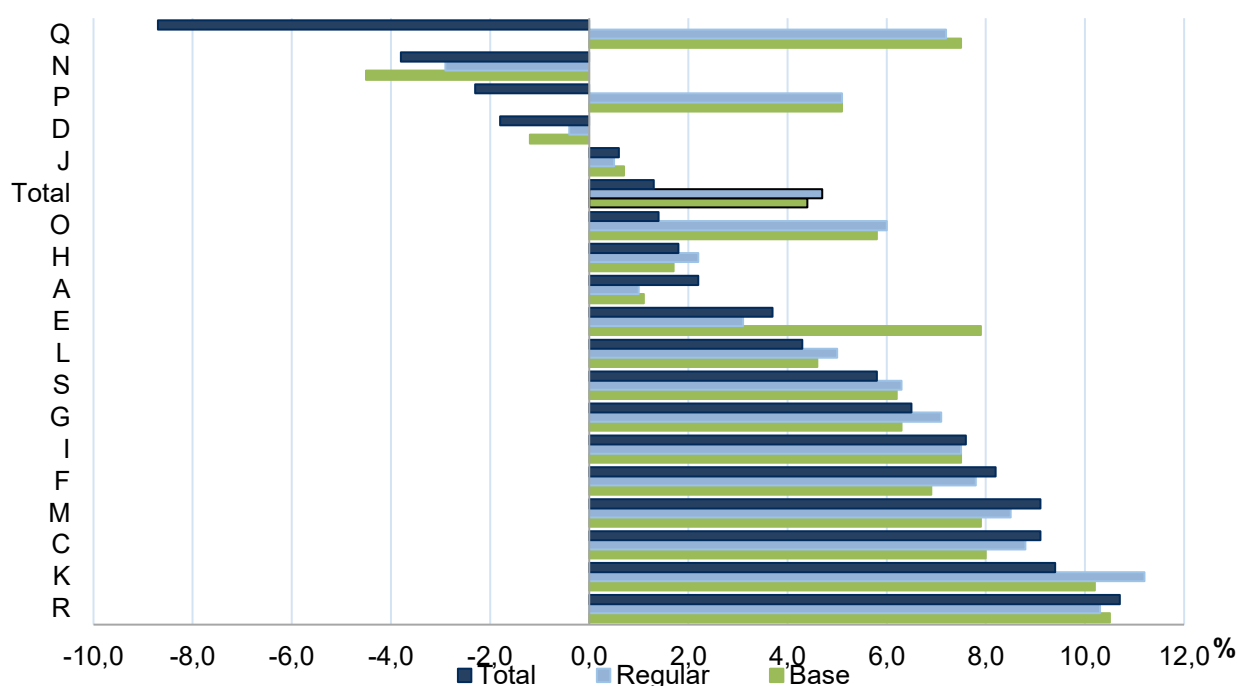
estão igualmente relacionadas com o desfasamento do pagamento do subsídio de insularidade entre 2024 e 2025, anteriormente referido.

Em termos reais, as maiores variações positivas da remuneração bruta total foram nas empresas das “Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas” (R; +7,3%) e das “Atividades financeiras e de seguros” (K, +6,0%). Em contraste, as maiores variações homólogas negativas verificaram-se nas secções “Atividades de saúde humana e apoio social” (Q; -11,4%), “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N; -6,7%) e “Educação” (P; -5,3%).

No que respeita à remuneração regular, o valor mínimo, 840 Euros, foi observado igualmente nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N), correspondendo uma diminuição de 2,9% relativamente a setembro de 2024, contrário ao observado para o total da economia (+4,7%). Já o valor mais alto, de 2 977 Euros, verificou-se nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D), com uma variação negativa de 0,4% em termos homólogos. Nesta componente, os maiores crescimentos homólogos foram observados nas “Atividades financeiras e de seguros” (K; +11,2%), nas “Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas” (R; +10,3%) e nas “Indústrias transformadoras” (C; +8,8%). Ajustando à inflação, em termos reais, as variações homólogas destas secções foram de +7,8%, +6,9% e +5,5%, respetivamente.

A remuneração base variou entre 805 Euros nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N) e 2 664 Euros na “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D), apresentando variações homólogas negativas de 4,5% e 1,2%, respetivamente. As variações mais elevadas desta componente da remuneração foram observadas nas “Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas” (R; +10,5%) e nas “Atividades financeiras e de seguros” (K; +10,2%). Tendo por referência o IPC, os maiores aumentos da remuneração base foram observados nas secções “Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas” (R; +7,1%) e “Atividades financeiras e de seguros” (K; +6,8%).

Gráfico 5. Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador, por atividade económica (CAE-Rev. 3), em setembro de 2025



Secções da CAE-Rev. 3: A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extrativas; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; O: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P: Educação; Q: Atividades de saúde humana e apoio social; R: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; S: Outras Atividades de serviços.

Quer a nível nacional, quer a nível regional, a remuneração bruta total média por trabalhador, em setembro de 2025, foi mais elevada na “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D), atingindo 3 044 Euros e 3 488 Euros, respetivamente. No País, a remuneração total mais baixa foi observada na “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A), com 1 114 Euros enquanto, na RAM, a posição equivalente foi ocupada pelas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N), com 1 026 Euros. Em termos homólogos, no País a maior variação, +13,0%, foi registada na “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” e na RAM a maior variação homóloga foi registada nas empresas das “Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas” (R), com um aumento de 10,7%.

Considerando a agregação dos setores de atividade na Região, em setembro de 2025, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador foi de 1 281 Euros (+2,2%) no setor “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca”, correspondente à secção A da CAE. No setor “Indústria, construção, energia e água”, secções de B a F da CAE, a remuneração total foi de 1 347 Euros (+6,8%) e no setor “Serviços”, secções G a U da CAE, a remuneração total foi de 1 503 Euros (+0,3%).

3. Remuneração por dimensão de empresa⁴ – empresas com 100 a 249 trabalhadores com maior remuneração

Em setembro de 2025, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador oscilou entre os 1 084 Euros nas empresas com 1 a 4 trabalhadores e os 1 742 Euros nas empresas com 100 a 249 trabalhadores. Desde março de 2014, as empresas com 1 a 4 trabalhadores têm apresentado a menor remuneração bruta total.

Comparativamente a setembro de 2024, a maior variação da remuneração total foi observada nas empresas com 10 a 19 trabalhadores (+7,9%), seguida das empresas com 1 a 4 trabalhadores (+7,0%) e das empresas com 5 a 9 trabalhadores (+6,9%). Por outro lado, as empresas com 500 e mais trabalhadores e as empresas com 250 a 499 trabalhadores foram as únicas a registarem na remuneração bruta total variações homólogas negativas de 6,9% e 4,2%, respetivamente. Ajustando a inflação, o maior acréscimo homólogo foi registado nas empresas com 10 a 19 trabalhadores (+4,6%), seguido das empresas com 1 a 4 trabalhadores (+3,7%). As únicas variações homólogas negativas, em termos reais, ocorreram igualmente nas empresas com 500 e mais trabalhadores (-9,8%) e nas empresas com 250 a 499 trabalhadores (-7,1%), quebras explicadas pela questão do momento diferente em 2024 e 2025 para pagamento do subsídio de insularidade.

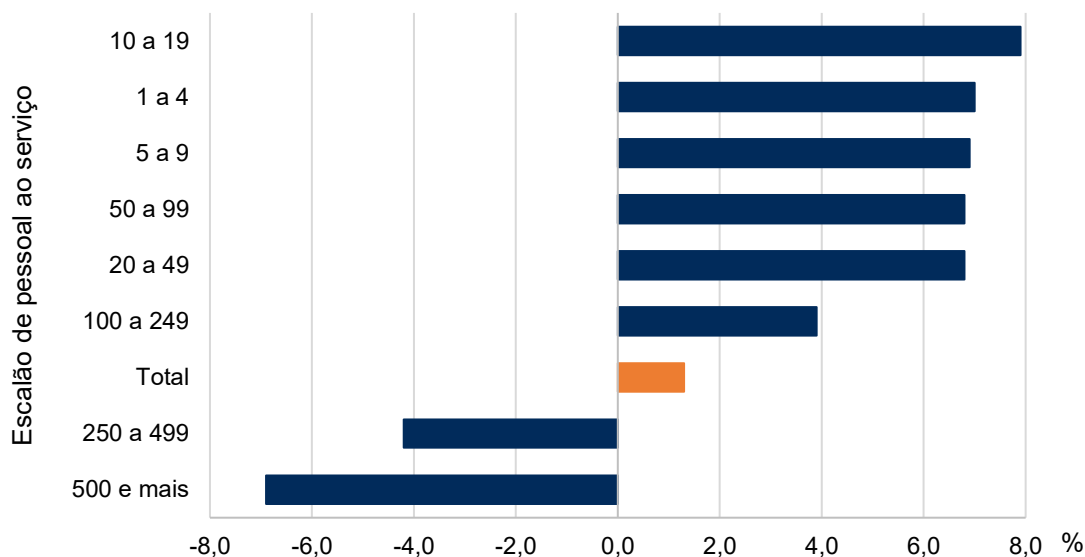
Analogamente, os valores médios da remuneração regular variaram entre 973 Euros nas empresas de 1 a 4 trabalhadores e 1 584 Euros nas empresas com 250 a 499 trabalhadores. De igual forma, na remuneração bruta base mensal média, os valores variaram entre 963 Euros nas empresas de 1 a 4 trabalhadores e 1 530 Euros nas empresas com 250 a 499 trabalhadores.

A maior variação homóloga na remuneração regular foi observada nas empresas com 10 a 19 trabalhadores (+7,8%) e a maior remuneração base nas empresas de 50 a 99 trabalhadores (+8,0%). A componente regular não apresentou qualquer variação homóloga negativa, sendo que as empresas com 250 a 499 trabalhadores e as com 500 e mais trabalhadores registaram as menores variações homólogas, de 0,3% e 0,9%, respetivamente. Por sua vez, as empresas com 250 a 499 trabalhadores foram as únicas que apresentaram variação homóloga negativa na componente base das remunerações (-0,2%).

O maior aumento homólogo real na componente de remuneração regular foi observado nas empresas com 10 a 19 trabalhadores (+4,5%), enquanto na componente base foi nas empresas com 50 a 99 trabalhadores (+4,7%). Na componente regular, seguiram-se as empresas com 50 a 99 trabalhadores (+4,1%), enquanto na componente base destacaram-se as empresas com 10 a 19 trabalhadores apresentando uma variação homóloga de 4,2%. Por outro lado, as menores variações homólogas reais ocorreram nas empresas com 250 a 499 trabalhadores, registando-se diminuições de 2,8% na componente regular e de 3,2% na componente base.

⁴ Por simplificação de linguagem, adota-se a designação “empresa”, embora, para além das empresas, estejam incluídas nos cálculos efetuados outras organizações (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do setor social) com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira, pelo que a informação deve ser lida tendo em conta esta particularidade.

Gráfico 6. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador, por escalão de pessoal ao serviço, em setembro de 2025



No País, em setembro de 2025, a remuneração bruta total foi igualmente menor nas empresas do escalão 1 a 4 trabalhadores, alcançando os 1 169 Euros (1 084 Euros na RAM). O valor mais elevado observado a nível nacional foi nas empresas com 250 a 499 trabalhadores, atingindo os 1 863 Euros, enquanto a nível regional foi nas empresas com 100 a 249 trabalhadores, sendo a remuneração bruta mensal média por trabalhador igual a 1 742 Euros. Em termos homólogos, a maior variação verificou-se, a nível nacional, nas empresas do escalão 5 a 9 trabalhadores, +6,5%. Na Região a maior variação homóloga foi observada nas empresas de 10 a 19 trabalhadores (+7,9%).

4. Remuneração mensal média por trabalhador é superior no setor público

No setor institucional das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais)⁵, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador diminuiu 4,3% em termos homólogos, atingindo 1 905 Euros em setembro de 2025 (1 990 Euros em setembro de 2024), quebra impactada pelo pagamento do subsídio de insularidade em momentos diferentes nos anos de 2024 e 2025, conforme referido anteriormente. A componente regular aumentou 5,6%, em termos homólogos, passando de 1 723 Euros em setembro de 2024 para 1 820 Euros um ano depois. De igual modo, a remuneração base registou um acréscimo homólogo de 5,6%, ao passar de 1 672 Euros em setembro de 2024 para 1 766 Euros em setembro de 2025.

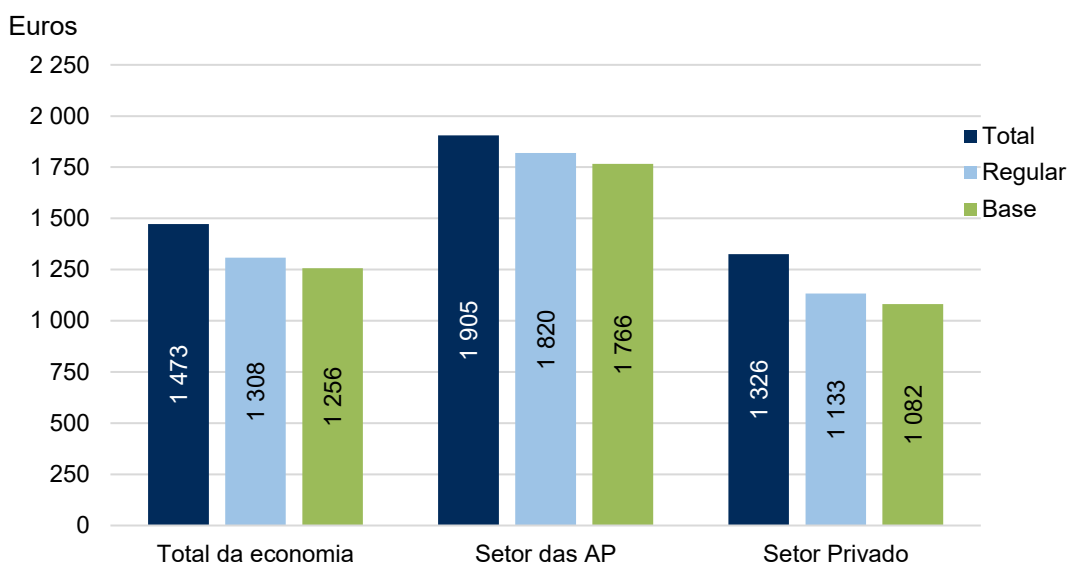
Tendo por referência a variação do IPC, em termos reais, no setor público a remuneração total diminuiu 7,2%, e as componentes regular e base aumentaram ambas 2,4%, relativamente a setembro de 2024.

No setor privado, a remuneração total registou uma variação homóloga positiva de 4,6%, passando de 1 268 Euros em setembro de 2024 para 1 326 Euros em setembro de 2025. As componentes regular e base também tiveram aumentos: a remuneração regular teve um acréscimo de 4,4%, passando de 1 085 Euros para 1 133 Euros, enquanto a remuneração base aumentou 4,0%, subindo de 1 041 Euros para 1 082 Euros.

Neste setor, as variações reais em termos homólogos foram positivas de 1,3% na remuneração total, 1,2% na remuneração regular e 0,8% na remuneração base.

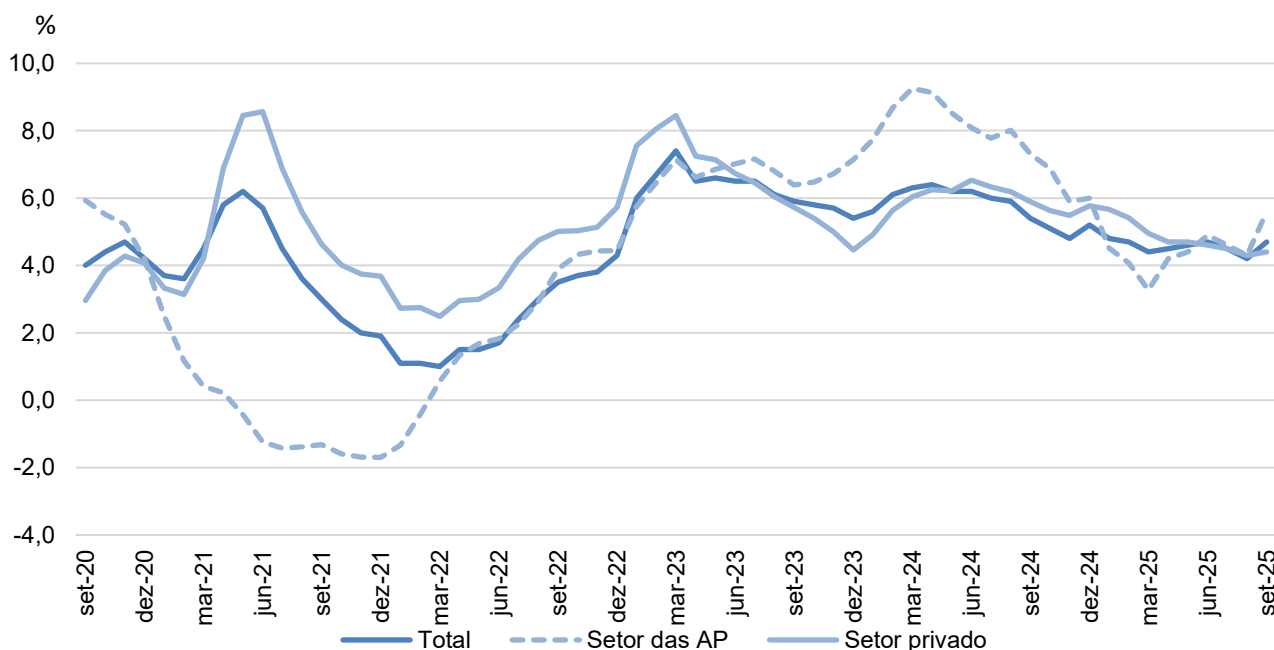
⁵ O universo de entidades que compõem o setor institucional das Administrações Públicas é sujeito a atualizações semestrais.

Gráfico 7. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base), por setor institucional da economia, em setembro de 2025



A nível nacional, em setembro de 2025, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador registou em termos nominais uma variação homóloga de 5,4% no setor privado e de 4,5% no setor das Administrações Públicas (AP), e, em termos reais, a variação foi de 2,7% no setor privado e de 1,9% no setor público.

Gráfico 8. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal por trabalhador, por setor institucional da economia



É de notar que a diferença dos valores de remuneração entre o sector público e privado podem ser explicadas pelo maior peso de trabalhadores com nível de habilitações superior na Administração Pública comparativamente ao total da economia. No caso da RAM, no 2.º trimestre de 2025, 57,6% dos trabalhadores da Administração Pública Regional tinham o ensino superior⁶, contra 27,1% para o total da população empregada na Região⁷.

⁶ DREM, Série Retrospectiva do Emprego Público

⁷ DREM, Série Retrospectiva do Mercado de Trabalho

5. Remuneração por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento – Serviços intensivos em conhecimento com remuneração média mais elevada

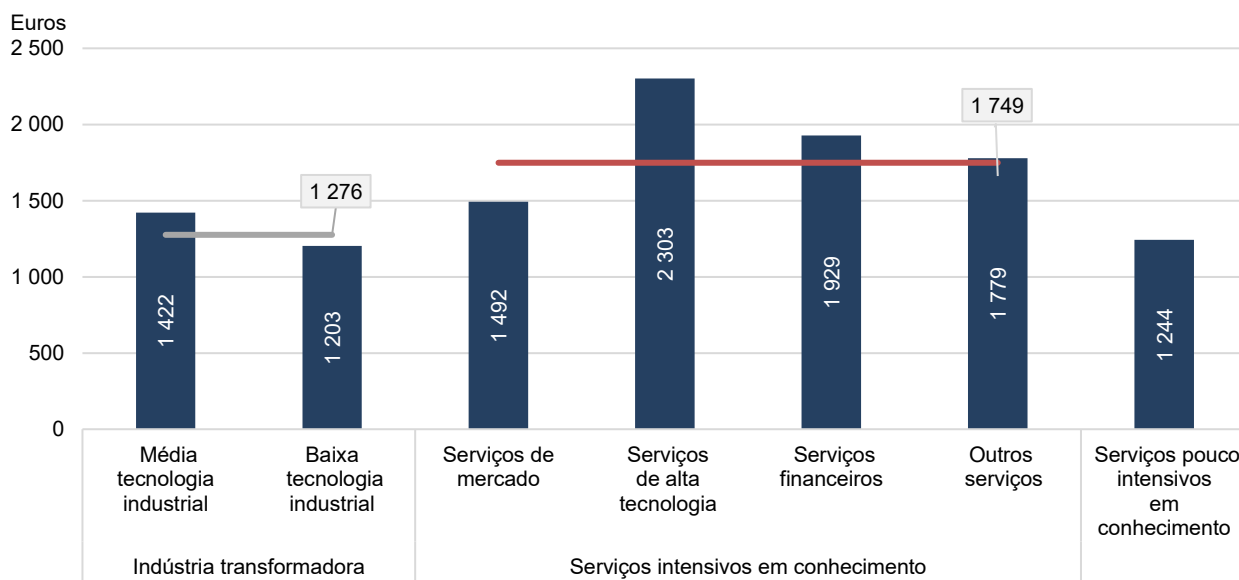
A classificação da atividade económica das empresas permitiu a criação de grupos de acordo com a intensidade tecnológica (alta, média e baixa tecnologia, para a “Indústria transformadora”) e a intensidade do conhecimento (intensivos e pouco intensivos em conhecimento, para os “Serviços”), possibilitando a análise da remuneração bruta total média por trabalhador (ver nota do Gráfico 9).

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador na “Indústria transformadora” foi de 1 276 Euros, em setembro de 2025. As empresas classificadas como “Média tecnologia industrial” apresentaram a maior remuneração bruta total, 1 422 Euros, refletindo um aumento homólogo de 9,5%, superior à média do setor, que foi de 9,1%. Por outro lado, as empresas de “Baixa tecnologia industrial” registaram uma remuneração bruta total de 1 203 Euros, evidenciando um crescimento homólogo de 8,1%.

Em termos reais, isto é, considerando a variação do IPC, a “Indústria transformadora” teve um acréscimo homólogo de 5,7% na componente total, 5,5% na componente regular e de 4,6% na componente base. Nas empresas de “Média tecnologia industrial” foram observados acréscimos de 6,1% na componente total, de 5,2% na componente regular e de 4,7 na componente base. Nas empresas de “Baixa tecnologia industrial” assistiu-se a aumentos de 4,8%, 4,7% e 4,1%, respetivamente, nas três componentes da remuneração.

Em setembro de 2025 a remuneração bruta total mensal média foi de 1 749 Euros nos “Serviços intensivos em conhecimento”, refletindo um decréscimo homólogo de 1,2%. Neste conjunto de empresas destacaram-se as empresas de “Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento”, que apresentaram na componente total uma remuneração bruta mensal média por trabalhador de 1 929 Euros, refletindo um aumento homólogo de 9,4%. Por outro lado, as empresas de “Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento” tiveram a remuneração bruta mais elevada (2 303 Euros), apresentando, contudo, uma variação homóloga inferior, de 1,2%. As empresas de “Serviços pouco intensivos em conhecimento” registaram um aumento homólogo de 4,1% na remuneração total, atingindo 1 244 Euros, valor este inferior ao total global observado nos “Serviços” cuja remuneração bruta mensal média foi de 1 503 Euros, apresentando este setor uma variação homóloga de apenas 0,3%.

Gráfico 9. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total) por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento, em setembro de 2025



Notas: Alta tecnologia industrial: inclui as divisões 21 e 26 da CAE-Rev.3; Média tecnologia industrial: inclui as divisões 19, 20, 22 a 25, 27 a 30 e 33 da CAE-Rev.3; Baixa tecnologia industrial: inclui as divisões 10 a 18, 31 e 32 da CAE-Rev.3; Serviços intensivos em conhecimento: inclui as divisões 50, 51, 58 a 63, 64 a 66, 69 a 75, 78, 80 e 84 a 93 da CAE-Rev.3; Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento: inclui as divisões 50, 51, 69 a 71, 73, 74, 78 e 80 da CAE-Rev.3; Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento: inclui as divisões 59 a 63 e 72 da CAE-Rev.3; Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento: divisões 64 a 66 da CAE-Rev.3; Outros serviços com forte conhecimento intensivo: inclui as divisões 58, 75 e 84 a 93 da CAE-Rev.3; Serviços pouco intensivo em conhecimento: inclui as divisões 45 a 47, 49, 52, 53, 55 a 56, 68, 77, 79, 81, 82 e 94 a 99 da CAE-Rev.3.

No País, em setembro de 2025, a remuneração bruta total na “Intensidade tecnológica - Indústria transformadora” foi de 1 625 Euros, registando um aumento homólogo de 4,9%. Já nos “Serviços intensivos em conhecimento”, o valor atingiu os 1 904 Euros, correspondendo a um acréscimo homólogo de 4,6%. Considerando o efeito da inflação, a nível nacional, observaram-se crescimentos homólogos reais de 2,2% e de 1,9%, respetivamente nos dois grupos de empresas.

Quadro 1 Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)

R. A. Madeira

Período de referência	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2025								
Setembro (Po)	112,0	1 473	1 308	1 256	4,7	1,3	4,7	4,4
Agosto (Po)	111,6	1 676	1 305	1 254	4,6	3,8	4,2	4,0
Julho (Po)	110,6	1 689	1 310	1 260	3,9	4,9	4,5	4,3
Junho	109,3	1 678	1 315	1 265	3,2	5,6	4,7	4,6
Maió	108,4	1 520	1 316	1 266	3,3	9,1	4,6	4,5
Abril	107,5	1 507	1 315	1 266	3,3	9,1	4,5	4,4
Março	106,7	1 493	1 308	1 260	3,4	8,6	4,4	4,3
Fevereiro	106,3	1 498	1 290	1 242	3,6	5,5	4,7	4,8
Janeiro	106,9	1 714	1 264	1 217	3,9	5,2	4,8	4,9
2024								
Dezembro	107,1	1 698	1 249	1 202	3,9	5,5	5,2	5,2
Novembro	107,4	1 657	1 243	1 197	3,8	7,3	4,8	4,9
Outubro	106,9	1 432	1 248	1 202	3,4	7,2	5,1	5,3
Setembro	106,9	1 454	1 249	1 203	3,4	7,1	5,4	5,6
Agosto	106,7	1 614	1 253	1 206	3,4	5,1	5,9	6,2
Julho	106,4	1 611	1 254	1 208	3,5	6,0	6,0	6,2
Junho	105,9	1 589	1 256	1 210	3,6	6,1	6,2	6,5
Maió	105,0	1 392	1 258	1 212	3,5	6,3	6,2	6,5
Abril	104,1	1 381	1 258	1 212	3,5	6,3	6,4	6,7
Março	103,2	1 374	1 253	1 208	3,5	6,5	6,3	6,6
Fevereiro	102,7	1 420	1 232	1 186	3,4	6,3	6,1	6,5
Janeiro	102,9	1 628	1 206	1 160	3,4	6,0	5,6	6,1

Fonte: Cálculos do INE /DREM com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Notas:

Foram incluídas apenas as empresas e outras organizações (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do setor social) com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira;

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na SS e na CGA, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho;

Os resultados referem-se a trimestres móveis terminados no mês de referência. A base de dados da DMR/SS está em permanente atualização, pelo que os últimos três meses são sujeitos a revisões regulares nos próximos meses.

NOTA METODOLÓGICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à Segurança Social (DMR/SS), que é obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA). Inicialmente, esta informação, divulgada a nível nacional, era classificada como informação estatística em desenvolvimento (divulgada na secção StatsLab do Portal do INE), passando a ser considerada como estatística oficial, a partir da divulgação de setembro de 2021.

Esta divulgação resulta de uma solicitação da DREM ao Instituto Nacional de Estatística (INE), na sequência da identificação de uma lacuna de informação neste domínio, sendo evidente a importância que estes dados têm para a Região. Foram consideradas apenas as empresas com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira.

A **remuneração bruta mensal média por trabalhador** corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por **atividade económica da empresa** (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE.

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o **número de “empregos”** registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho.

Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remunerações dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

Natureza da remuneração (SS): corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar

- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

Tipo de remuneração (CGA): corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

CONCEITOS

Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes nesta análise apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 6,00 Euros (ou de 10,20 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição) desde janeiro de 2025.

Remuneração bruta

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios de carácter regular, tais como subsídios de alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.

Nota: A “remuneração bruta mensal média total” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA)

Remuneração bruta mensal regular

Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

Notas:

- A variável Natureza da remuneração (SS), inclui apenas as componentes “Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. A variável Tipo de remuneração (CGA) inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.

Remuneração de base

Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Notas:

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável Natureza da remuneração (SS), e a componente “Vencimento base”, da variável Tipo de remuneração (CGA).

Trabalhador por conta de outrem

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Setor institucional

A variável de dimensão “setor institucional” utiliza a classificação “setores económicos (setor público/setor privado)”, correspondendo o setor público ao setor das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do setor das Administrações Públicas – S13. O setor privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

REVISÕES

A base de dados das DMR/SS está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar ou sujeita a correção depois de entregues, principalmente nos 4 meses mais recentes. A informação recebida da RC/CGA tem carácter definitivo. Nestas circunstâncias, a informação divulgada neste Em Foco, relativa aos últimos 3 meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses), será sujeita a revisões regulares nos próximos meses.

TRATAMENTO DE NÃO RESPOSTAS

Por forma a reduzir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes, procede-se à imputação dos valores das DMR/SS em duas situações: 1) empresas que, de forma sistemática, se atrasam no envio da informação; e 2) empresas que, regularmente, corrigem, de forma substancial, valores reportados em meses anteriores.

No primeiro caso, o processo de deteção de empresas em falta (missing) incide apenas sobre aquelas com 10 ou mais trabalhadores, considerando-se como missing uma empresa para a qual existiu uma resposta no mês M-1, mas não no mês M (sendo M o último mês de referência).

No segundo caso, considera-se que uma empresa fez uma correção substancial dos valores já reportados quando as revisões são de valor igual ou superior a 10 mil Euros. A deteção destas empresas é assegurada pela combinação de dois métodos: 1) critério ad hoc; 2) algoritmo de aprendizagem automática (Machine Learning) supervisionado na versão Support Vector Machine (SVM).

Para uma descrição mais detalhada do tratamento de não resposta e demais características metodológicas desta operação estatística, sugere-se a consulta do respetivo documento metodológico, disponível no Portal das Estatísticas Oficiais.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.

Não são divulgadas estimativas que resultem de observações de menos de seis empresas e/ou de menos de onze trabalhadores.